

Contrato nº 62/2023
NUP 46001.007446/2023-51

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, situada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.691.976/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, **RAIMUNDO AVILTON MENESES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.247.083-68, portador do RG nº. 97001030453 SSP/CE, e o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.284.407/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Quadra 01, Lotes 1.115 a 1.145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília – DF, CEP 70632-100; Caixa Postal 4488; Asa Norte; Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, inscrita no CPF nº 346.917.231-53, portadora da Carteira de Identidade de nº 5000456136-SSP-RS, e por sua Diretora Executiva, a Professora **CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, inscrita no CPF sob o nº 568.654.810-20, portadora da Carteira de Identidade de nº 1038227862SJS/RS, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 10/2023, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 17.432/2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 10/2023, ao Termo de Referência e à Proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de organização, elaboração e execução do concurso público de provas e títulos para o provimento de 52 (cinquenta e duas) vagas destinadas aos cargos do Grupo Ocupacional de Planejamento e Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, bem como formar cadastro

de reserva para os cargos que venham a ser criados dentro do período de vigência do concurso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo e na Proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Cargo	Área de atuação	Vagas	AC	PCD	Ne-gros
Analista de Gestão Pública	Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	12	9	1	2
	Governo Digital	7	5	1	1
	Governança e Gestão Corporativa	8	5	1	2
	Contabilidade Pública	3	2	0	1
Analista de Planejamento e Orçamento	Planejamento e Orçamento Orientados para Resultados	22	16	2	4
	Total	52	37	5	10

AC: Ampla concorrência. PCD: Pessoa com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.2. O processo de inscrição no certame deverá ocorrer via internet, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Todas as fases do concurso público deverão ser realizadas em Fortaleza, capital do estado do Ceará.

4.4. As provas deverão ser realizadas em etapas separadas, em um único domingo, sendo o turno da manhã para as provas objetivas (conhecimentos básicos, específicos e especializados) e o turno da tarde para as provas discursivas.

4.5. As fases do concurso a cargo da CONTRATADA serão as seguintes:

4.5.1. Fase I – Provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados:

4.5.1.1. As provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados serão aplicadas para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.5.1.2. As provas objetivas deverão ser elaboradas por banca examinadora especializada, responsável pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos.

4.5.1.3. A avaliação deverá abranger habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

4.5.1.4. A aplicação das provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados deverá acontecer em um único turno.

4.5.1.5. As provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados serão do tipo “certa ou errada”.

4.5.1.5.1. As provas objetivas do tipo “certa ou errada”, conterão um total de 150 (cento e cinquenta) itens, sendo 40 (quarenta) itens para a prova objetiva de conhecimentos básicos, e 50 (cinquenta) itens para a prova objetiva de conhecimentos específicos e 60 (sessenta) itens para as provas objetivas de conhecimentos especializados.

4.5.1.6. Serão elaboradas 05 (cinco) provas objetivas, de acordo com as especificações apresentadas acima, sendo os itens de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos comuns aos cargos/especialidades.

4.5.1.7. O conteúdo programático das provas objetivas será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a formalização da contratação.

4.5.1.8. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero) ponto, caso não haja marcação ou caso haja mais de uma marcação.

4.5.1.9. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.5.1.10. O cálculo da nota nas provas objetivas, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que as compõem.

4.5.1.11. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 75,00 (setenta e cinco) pontos na prova objetiva.

4.5.1.12. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 4.5.1.11, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

4.5.1.13. Serão considerados habilitados para a 2ª fase (prova discursiva), para fins de correção das provas discursivas, os candidatos aprovados nas provas objetivas até o número de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo, em um total de 312 (trezentas e doze) correções, respeitados os empates na última posição, conforme tabela de correções apresentada na alínea “b” do subitem 2.4 da Proposta.

4.5.1.14. Os demais candidatos não classificados na forma do subitem 4.5.1.13, serão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação final no certame.

4.5.1.15. Para definição do quantitativo de correções/convocações das provas discursivas deve-se adotar o critério de proporcionalidade entre correções de candidatos de ampla concorrência e de candidatos negros e com deficiência, tendo sido respeitados os limites totais de correções e provações dos candidatos em cada lista de sistema de concorrência.

4.5.1.16. Não havendo candidatos que se declarem negros ou deficientes aprovados na prova objetiva, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite das 312 (trezentas e doze) correções, conforme disposto no subitem 4.5.1.13, respeitados os empates na última colocação.

4.5.2. Fase II – Prova discursiva de conhecimentos especializados

4.5.2.1. As provas discursivas de conhecimentos especializados das áreas de atuação serão aplicadas para todos os candidatos habilitados nos termos do item 4.5.1.13., de caráter eliminatório e classificatório.

4.5.2.2. A 1ª (primeira) prova discursiva conterà 02 (duas) questões discursivas, totalizando o valor de 30,00 (trinta) pontos, enquanto a 2ª (segunda) prova discursiva conterà 1 (uma) questão discursiva sobre um estudo de caso, totalizando o valor de 70,00 (setenta) pontos.

4.5.2.3. As provas discursivas deverão ser elaboradas por bancas especializadas, as quais serão responsáveis pela elaboração das planilhas de avaliação e pelo processo de correção das provas.

4.5.2.4. Não será admitida qualquer tipo de consulta nas provas discursivas.

4.5.2.5. Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos habilitados para a 2ª fase, nos termos do item 4.5.1.13., os quais também estarão habilitados à 3ª fase (prova de títulos).

4.5.2.6. Para definição do quantitativo de correções/convocações das provas discursivas deve-se adotar o critério de proporcionalidade entre correções de candidatos de ampla concorrência e de candidatos negros e com deficiência, tendo sido respeitados os limites totais de correções e aprovações dos candidatos em cada lista de sistema de concorrência.

4.5.2.7. As provas discursivas de cada candidato serão avaliadas quanto ao domínio do conhecimento especializado na área de atuação e a modalidade escrita de Língua Portuguesa.

4.5.2.8. As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa. A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos. Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova. Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

4.5.2.9. Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a 0,00 (zero) ponto.

4.5.2.10. O cálculo da nota do candidato na prova discursiva será extraído da nota atribuída pelo examinador após a análise do conteúdo de cada uma das questões, da qual será deduzido o resultado da proporção encontrada entre o número de erros quanto ao domínio da modalidade escrita e o número de linhas redigidas, conforme a seguir.

a) cada uma das 02 (duas) questões discursivas valerá 15,00 (quinze) pontos e contará com 30 (trinta) linhas para dissertação; e

b) a questão dissertativa sobre o estudo de caso terá o valor de 70,00 (setenta) pontos, e contará com 60 (sessenta) linhas para dissertação.

4.5.2.11. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na questão dissertativa sobre o estudo de caso.

4.5.2.12. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 (quinze) pontos no somatório das 02 (duas) questões discursivas ou obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer das questões.

4.5.2.13. Os candidatos desclassificados e eliminados do concurso público, na forma prevista nos itens 4.5.2.11 ou 4.5.2.12, não terão classificação final no certame.

4.5.2.14. Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 4.5.2.11. e 4.5.2.12., e desde que estejam no limite previsto no item 4.5.1.13., serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova discursiva, para fins de convocação para a 3ª fase.

4.5.2.15. Em caso de empate no somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova discursiva, considerado o disposto no item 4.5.2.14, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.

4.5.2.15.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.5.3. Fase III – Prova de títulos

4.5.3.1. A 3ª fase do certame consistirá em prova de títulos, para todos os candidatos aprovados e habilitados nas fases anteriores, de caráter exclusivamente classificatório, a ser convocados pela CONTRATADA.

4.5.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar a composição de banca especializada para elaborar os critérios da avaliação de títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue pelos candidatos.

4.5.3.3. A pontuação máxima da Prova de Títulos a ser obtida pelo candidato aprovado nas fases I e II, independentemente da quantidade de títulos apresentados, será de 7,00 (sete) pontos, obedecendo às seguintes especificações:

4.5.3.4. Serão avaliados e pontuados apenas os títulos com data de conclusão do curso até a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.

4.5.3.5. Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

4.5.3.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional:

4.5.3.6.1. Não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo; e

4.5.3.6.2. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

4.5.3.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo MEC.

4.5.3.8. A documentação respectiva será encaminhada via sistema eletrônico de *upload* no site da CONTRATADA, sob a responsabilidade do candidato.

4.5.3.9. Após a análise da documentação, serão classificados os candidatos de acordo com a maior pontuação alcançada, mediante a comprovação da documentação entregue.

4.5.4. Da nota final do Concurso Público

4.5.4.1. A nota final no concurso público será a soma aritmética da nota final na prova objetiva, da nota final na prova discursiva e da pontuação total obtida na avaliação de títulos.

4.5.4.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

4.5.4.3. Em caso de empate na nota final no concurso público prevista no item 4.5.4.1, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- d) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- e) obtiver maior nota na prova de títulos.

4.5.4.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.5.4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência e negros, se não eliminados no concurso e considerados, na forma da legislação, negros e pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista a parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. A avaliação biopsicossocial (perícia) para todos os candidatos aprovados concorrentes às vagas destinadas aos deficientes e os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros deverão ser realizados sob a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Proposta.

4.7. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a elaboração do edital de abertura.

4.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como o planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços.

4.7.2. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4.7.3. Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará a aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o

resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

4.7.4. Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato de acordo com os valores a seguir:

Número de inscrições pagas (n)	Valor a ser pago ao Cebraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
$n \leq 10.000$	1.470.589,57	
$10.001 \leq n \leq 11.000$	$1.470.589,57 + 123,00 \times (n - 10.000)$	123,00
$11.001 \leq n \leq 12.000$	$1.593.589,57 + 122,00 \times (n - 11.000)$	122,00
$12.001 \leq n \leq 13.000$	$1.715.589,57 + 121,00 \times (n - 12.000)$	121,00
$13.001 \leq n \leq 14.000$	$1.836.589,57 + 120,00 \times (n - 13.000)$	120,00
$14.001 \leq n \leq 15.000$	$1.956.589,57 + 119,00 \times (n - 14.000)$	119,00
$15.001 \leq n \leq 16.000$	$2.075.589,57 + 118,00 \times (n - 15.000)$	118,00
$16.001 \leq n \leq 17.000$	$2.193.589,57 + 117,00 \times (n - 16.000)$	117,00
Acima de 17.000	$2.310.589,57 + 116,00 \times (n - 17.000)$	116,00

5.2. O valor global estimado do contrato é de R\$ 1.715.589,57 (um milhão, setecentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para o quantitativo de 12.000 (doze mil) inscrições pagas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato a ser pago será estimado com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso.

6.2. A definição dos valores das taxas de inscrição será da CONTRATANTE, a ser fixada no Edital de Abertura do Concurso.

6.2.1. As inscrições para o concurso público da Seplag serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo

pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, mediante link a ser gerado e fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz/CE), com código de arrecadação específico para este concurso.

6.2.2. As taxas de inscrições serão arrecadadas diretamente à conta única do Tesouro do Estado, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

6.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

6.3.1. 1ª parcela – no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

6.3.2. 2ª parcela – no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Fases I (Provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados) e II (Prova discursiva de conhecimentos especializados);

6.3.3. 3ª parcela – no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final da Fase III (Prova de títulos);

6.3.4. 4ª parcela – no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso; e

6.3.5. 5ª e última parcela – no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.4.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4.1.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.4.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4.1.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação

tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
46100001.04.122.222.10931.03.339039.1.500.9100000.0.4.01 – 02002

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem 8.1 se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2020-2023 / Lei Estadual nº. 17.160/2019 em consonância com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. O contrato poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo e na Proposta Contratada.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento, em conformidade com o art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.1. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

11.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

11.5. Elaborar e enviar subsídios à CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, de acordo com as especificações previstas no subitem 3.21 da Proposta de Prestação de Serviços, em até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial, ou até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo.

11.5.1. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, ou de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo.

11.6. Entregar cronograma detalhado de realização das atividades a serem desempenhadas antes, durante e após a realização do concurso público.

11.6.1. O cronograma específico das atividades do concurso público deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

11.7. Informar à CONTRATANTE o planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e os responsáveis pela instauração e condução dele.

11.8. Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.

11.9. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

11.10. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio do Gestor do Contrato, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.

11.11. Exigir do candidato o envio, via *upload*, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas.

11.11.1. O material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por pelo menos 05 (cinco) anos após a aplicação das provas.

11.12. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

11.13. Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado.

11.14. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto do instrumento de contrato.

11.14.1. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

11.14.2. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades de pessoas com deficiência.

11.15. Providenciar para que os locais de realização das provas sejam vistoriados pela equipe de aplicação e, caso seja necessário, por um profissional de segurança, que farão uma varredura em todos os ambientes.

11.15.1. Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas poderão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

11.16. Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, nos moldes da legislação em vigor.

11.17. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, obedecendo a legislação vigente.

11.18. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de contrato, de acordo com os prazos e especificações previstas no subitem 3.21 da Proposta de Prestação de Serviços.

11.18.1. Garantir a execução dessas atividades de recepção, análise e resposta aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais durante a realização do concurso e após a homologação do mesmo até o limite de sua validade.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes da CONTRATANTE.

11.20. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto dessa contratação, inclusive quanto à banca, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.21. Responsabilizar-se pela publicidade do concurso, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.22. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame

11.23. Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da Seplag/CE, durante o prazo de validade do concurso.

11.24. Responsabilizar-se pela produção de material de divulgação, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.25. Encaminhar para aprovação da CONTRATANTE, quando for utilizar, material de divulgação produzido para distribuição.

11.26. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

11.27. Disponibilizar no ambiente criado para realização das inscrições (no endereço eletrônico da CONTRATADA), link para emissão da taxa de inscrição, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz/CE).

11.28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

11.29. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

11.30. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

11.31. Arcar com o ônus pelos pedidos de isenções de taxa de inscrição deferidos.

11.32. Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência e os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da legislação vigente aplicável, aprovados nas fases do certame.

11.33. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

11.34. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos.

11.35. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

11.36. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, em todas as fases do certame.

11.37. Disponibilizar também para a CONTRATANTE as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

11.38. Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.

11.39. Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos.

11.40. Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.

11.41. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto do instrumento de contrato entre as partes.

11.41.1. Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.42. Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.

11.43. Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a avaliação de títulos, conforme disposto neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.44. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais.

11.45. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.

11.46. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.

11.47. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

11.48. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

11.49. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.

11.49.1. Após o prazo a que se refere o subitem 11.49., encaminhar o material relativo às folhas de respostas à CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

11.50. Entregar a base de dados completa do concurso, sobretudo o resultado final do concurso à CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.

11.50.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados.

11.50.2. Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

11.51. Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e telefônica, para:

11.51.1. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;

11.51.2. Solucionar problemas relativos à sua inscrição;

11.51.3. Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.

11.52. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.53. Em caso de eventual reaplicação de prova:

11.53.1. Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.53.2. Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

11.54. Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência.

11.55. Responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, inclusive garantindo a possível nova realização de etapas, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.55.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada.

11.55.2. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA o conteúdo programático, observando o disposto no subitem 4.5.1.7.

12.7. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

12.7.1. A publicação dos editais na Imprensa Oficial deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA.

12.8. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.

12.9. Indicar profissionais para compor a equipe para a avaliação biopsicossocial (perícia médica) e para os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, a ser realizada pela CONTRATADA e para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.

12.9.1. A comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

12.10. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução do contrato.

12.11. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

12.12. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATANTE.

12.13. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

12.14. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

12.15. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

12.16. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.

12.17. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que, caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

12.18. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas.

12.19. Responsabilizar-se pela realização de Curso de Formação.

12.20. Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do instrumento de contrato.

12.21. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma, bem como fazer a triagem das impugnações a serem analisadas pela CONTRATANTE.

12.22. Articular junto à Sefaz/CE a geração e disponibilização do código específico para este concurso de arrecadação dos valores das inscrições.

12.23. Efetuar o pagamento, conforme previsto em contrato, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.

12.24. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da CONTRATADA, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

12.25. Homologar o resultado final do concurso público.

12.26. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica.

12.27. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Raquel de Sousa Martins, Matrícula: 300137-0, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo do disposto nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3. A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

14.4. Após o 5º (quinto) dia de atraso, a critério da CONTRATANTE, o início da execução do objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

14.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.6. A depender da irregularidade praticada, a CONTRATADA também ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho conforme art. 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

17.5. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

17.5.1. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

17.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

17.8. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza, na data da última assinatura.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

RAIMUNDO AVILTON MENESES JÚNIOR
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA
EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE
PROMOÇÃO DE EVENTOS
(CEBRASPE)**

CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Representante Legal

ADRIANA RIGON WESKA
Representante Legal